

**Lei nº 271 de 18 de setembro de 2002**

**“Autoriza a Empresa Plasmar Indústria & Comércio de Plásticos Ltda a alienar terreno recebido do Município de Tocantins e contém outras providências.”**

O povo do Município de Tocantins, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a EMPRESA PLASMAR INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.773/0001-94, autorizada a alienar, sem finalidade especulativa, o imóvel recebido do patrimônio público municipal, através da Lei nº 86/87 para a FIRMA MANPLAST INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.124.788/0001-61.

Art. 2º - A MANPLAST INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, não poderá utilizar o imóvel para nenhuma outra finalidade, senão a produção e comercialização de artefatos de plásticos bem como, não poderá alienar o mesmo, sem lei autorizativa.

**Parágrafo Único** – No prazo de até 3 (três) anos, a empresa deverá tomar medidas necessárias e/ou colocar dispositivos que eliminem o mau cheiro causado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantins, aos 18 dias de setembro de 2002.



**Pe. Fábio de Paiva Gardoni**  
**Prefeito Municipal**